



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL PILAR

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.
(Autoria: Mesa Diretora)**

**“Autoriza a conceder revisão geral
anual dos subsídios dos Vereadores.”**

Art. 1º. Autoriza a concessão da revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores, com a aplicação do percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), correspondente à inflação apurada pelo IPCA no período de janeiro a dezembro de 2023.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Pilar, aos dezessete dias do mês de janeiro de 2024.

Autoria da Mesa Diretora:

Alberto Saleri
Presidente

Marcelo Benini
Vice-Presidente

Adriana Ferreira Veronese
1ª Secretária

Adriano Ferrari
2º Secretário

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS”!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL PILAR

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/2024

O Projeto de Lei que submetemos à apreciação dos nobres edis, de iniciativa da Mesa Diretora deste Poder Legislativo, objetiva conceder a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores, com a aplicação do percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), correspondente à inflação apurada pelo IPCA no período de janeiro a dezembro de 2023.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Pilar, aos dezessete dias do mês de janeiro de 2024.

Autoria da Mesa Diretora:

Alberto Saleri
Presidente

Marcelo Benini
Vice-Presidente

Adriana Ferreira Veronese
1ª Secretária

Adriano Ferrari
2º Secretário

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS”!